

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DIREÇÃO-GERAL

OFÍCIO Nº

Ao Senhor ANDERSON GUSTAVO TORRES Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública Ministério da Justiça e Segurança Pública

Assunto: Concurso Público - Policial Rodoviário Federal.

Senhor Ministro,

- 1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao contido no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal SIORG, especialmente no que concerne às propostas de fortalecimento da capacidade institucional relativas a pessoal desta Polícia Rodoviária Federal (PRF).
- 2. Neste ponto, tendo em vista que uma das hipóteses de fortalecimento da capacidade institucional é a realização de concursos públicos e o consequente provimento de cargos públicos, e que as propostas que tratem dessas matérias devem ser apresentadas até 31 de maio de cada ano, com vistas à sua compatibilização com o projeto de lei orçamentária anual para o exercício subsequente, vimos por meio deste apresentar a presente medida à vossa apreciação e consequente evolução, em caso de concordância ao Ministério da Economia (ME).
- 3. Pois bem, dando continuidade às tratativas necessárias à qualificação da gestão e otimização dos resultados operacionais desta PRF, é de vosso conhecimento a tramitação de proposta de reestruturação do órgão, tanto da carreira de policial rodoviário federal, quanto de sua estrutura organizacional, incluída, neste ponto, a majoração do quadro legal de pessoal da PRF, o que dá margem à presente demanda para planejar a ampliação do seu efetivo e consequentemente a capacidade operacional no enfrentamento à criminalidade e na fiscalização de trânsito e transportes.
- 4. Nesse contexto, necessário se faz a obtenção de autorização para a realização de concurso público com o objetivo de **prover 5.000 (cinco mil) vagas para o cargo de policial rodoviário federal**, a fim de atingir o efetivo aproximado de 18.000 (dezoito mil) policiais, dividindo a formação em 4 (quatro) turmas nos próximos anos.

- 5. Quanto aos pressupostos, estão relacionados na Nota Técnica nº , e seus anexos, mediante os quais a área técnica competente deste Departamento aborda pontos sensíveis capazes de demonstrar a viabilidade e justificar a necessidade de se realizar um novo concurso público.
- 6. Cumpre destacar que o referido acréscimo está plenamente alinhado ao Planejamento Estratégico da PRF e às diretrizes de gestão pactuadas com essa pasta ministerial. Ademais, é notório e amplamente conhecido o déficit de efetivo policial deste órgão, que se agrava com a projeção de aposentadorias para os próximos anos.
- 7. A proposta ora submetida concilia a necessidade de ampliação do efetivo policial aos princípios da racionalidade administrativa e eficiência dos gastos públicos, bem como viabiliza planejamento institucional para qualificar a gestão de pessoas, e, se atendida, possibilitará o atingimento das diversas metas impostas à PRF em planos de governo como órgão essencial ao sistema de segurança pública brasileiro, além de representar maior segurança para a sociedade.
- 8. Por fim, relativo ao impacto orçamentário-financeiro, este segue detalhado em planilha estimativa própria como os demais documentos a ser analisada pelas áreas técnicas ministeriais, ressaltando a necessidade premente de encaminhamento até o dia ao ME para os desdobramentos necessários à inclusão da despesa no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.
- 9. Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração, ao passo que coloco esta PRF integralmente à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Respeitosamente,

김영역

Documento assinado eletronicamente por **SILVINEI VASQUES**, **Diretor-Geral**, em

0 000		

